DIRIBAS

Diário Oficial De Ribas Do Rio Pardo-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

Ouvidoria: 67 9 9606-1175 diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano IV – Edição Nº 782 - Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

PORTARIA Nº 040 /2024

EMENTA: TRANSIÇÃO DE MUDANÇA PARA A SEDE PROVISÓRIA DA CÂMARA LEGISLATIVA NO PERÍODO EM QUE DURAR A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA SEDE ORIGINAL.

LUIZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e conforme disposto no artigo 138 da Lei Municipal nº 686/2001 e especialmente o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 001/2012, e

CONSIDERANDO o início da obra de reforma e ampliação na sede desta Casa Legislativa e da impossibilidade de continuar ocupando, simultaneamente à obra;

CONSIDERANDO que não haverá espaço hábil e competente, durante a transição de mudança, para comportar servidores de natureza: agentes de limpeza, recepcionistas e assessores parlamentares;

CONSIDERANDO que neste período não haverá comodidade o suficiente para recepcionar o público para atendimentos;

CONSIDERANDO que existe disposição legal, por analogia, de acordo com o artigo 128, caput do Regimento Interno, que transfere temporariamente a sede da Câmara Legislativa para um local provisório e capaz de comportar todos os serviços ali executados;

CONSIDERANDO que existem atividades desempenhadas por esta Casa de Leis que são consideradas essenciais e indispensáveis, mesmo em situações atípicas, sendo eles: secretarias de processos legislativos, contabilidade, financeiro, licitação e jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º A sede da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS será transferida provisoriamente, a partir do dia 20/05/2024, para o endereço sito na Avenida Aureliano Moura Brandão, s/n, quadra 36, lote 22, parque Estoril 3, situação que permanecerá até que as obras de sua reforma e ampliação, decorrentes do processo administrativo concorrência nº 1/2023, sejam finalizadas.

Art. 2º Entre os dias 20/05/2024 e 24/05/2024 ocorrerá a transferência e realocação de todo mobiliário da Câmara Municipal para a sede provisória, ocasião em que ficará indisponível o sinal da internet, bem como restará prejudicada a acomodação dos servidores para o desenvolvimento de suas atividades ordinárias.

Art. 3º em razão do disposto no art. 2º, o período fixado no art. 2º será considerado como ponto facultativo para os servidores da Câmara Municipal, à exceção daqueles que ocupam cargos essenciais à função administrativa do Poder Legislativo:

I- Procurador(a) Jurídico(a);

II- Contador;

III- Diretoria do Departamento de Finanças;

III- Diretoria de Administração;

IV- Secretaria Geral

§1º Todos os demais servidores não mencionados nos incisos I a IV ficarão em regime de sobreaviso, podendo ser convocados a qualquer momento, pela autoridade máxima do órgão ou, no caso dos assessores parlamentares, por seus respectivos vereadores aos quais estejam subordinados.

§2º O registro de ponto no período mencionado no caput não será obrigatório.

Art. 4º Caso necessário o atendimento a qualquer cidadão, este poderá fazê-lo por meio dos canais de comunicação disponibilizados no *site* da Câmara Municipal (https://www.ribasdoriopardo.ms.leg.br/).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

_____

LUIZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO

Presidente da Mesa Diretora

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.